



ERRATA

Pregão 02/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO (GLP P-13 E P-45) E INSUMOS.

Não serão exigidas as amostras descritas no item 10.23 do edital:

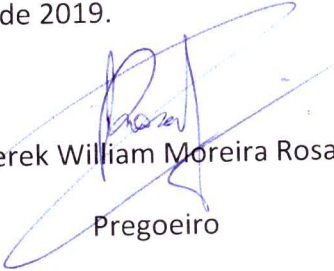
~~10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar catálogo que contenha fotos coloridas dos produtos e especificações técnicas, para a realização de análise dos requisitos descritos no Anexo II deste edital. Aprovado o catálogo, será analisada sua documentação de habilitação; caso contrário, analisar-se-á da licitante remanescente na ordem de classificação das propostas, sucessivamente.~~

Desse modo, a cláusula deve ser lida da seguinte maneira:

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será analisada a habilitação do licitante com a melhor proposta classificada.

Justificativa: trata-se de erro material constante do edital e que não afeta a formulação das propostas, não sendo razoável exigir amostras em tais itens.

Pouso Alegre/MG, 15 de fevereiro de 2019.


Derek William Moreira Rosa

Pregoeiro